



Portaria n. 20 de 08 de novembro de 2010

Abertura de Sindicância

O Presidente da ACCA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social.

Considerando que o artigo 27º do Estatuto Social prevê o respeito à ordem moral, valoriza o decoro dentro do clube, pune agressores morais ou físicos, protege o clube contra a formação de tumultos no interior do Clube.

Considerando que a Portaria n. 06/2010 de 29 de janeiro de 2010, publicada permanente no Mural da Associação e no site estabelece procedimentos.

Considerando que o Art. 70º do Estatuto Social atribui aos Regulamentos, regimentos e instruções internas para a consecução dos objetivos do estatuto.

Considerando que a CLT (Lei Federal) regula as relações entre patrões e empregados

Considerando termos do processo de sindicancia n. 02/2010 aberto por esta portaria onde foram relatadas as circunstâncias ali descritas.

Resolve:

Art. 1º Abrir processo de sindicância para apurar as infrações estatutárias e CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) entre os envolvidos nas discussões da área da piscina ocorrida entre o sócio Alexsandro Oliveira Carneiro e o funcionário Roque Brito dos Santos, na tarde de domingo 07/11/2010.

Art. 2º A sindicância vai apurar comentários predominantes entre os funcionários a respeito da referida discussão.

Conceição do Coité, 31/10/2010.

Publique-se no mural da Associação e no site WWW.clubeacca.com.br para os efeitos estatutários legais.

Jakson Almeida Ferreira
Presidente da ACCA